

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

Impugnante: DIMAVE Equipamentos Médicos Ltda

A presente decisão se reporta à Impugnação ao Edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012.

A Impugnante, tempestivamente, apresentou impugnação ao Edital de Licitação em questão, consoante se verifica das petições acostadas aos autos do processo em comento.

I. DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante, em suas razões alega o seguinte:

01. (...”Deve possuir chave seletora manual rotativa para os modos DESLIGADO/DEFIBRILADOR OU DESLIGADO/SELEÇÃO DE ENERGIA PARA RESPOSTA RÁPIDA E COMUTação IMEDIATA.....”). Esta é uma característica do equipamento MRX/ Philips e do equipamento Cardiomax/Instramed sendo de imensa irrelevância pois equipamentos renomados no mercado mundial como os da Medtronic e da Zoll possuem teclas no painel frontal com a mesma performance eficiência e resposta rápida como o da Philips e da Instramed.

02. (...”Deve permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas sem a necessidade de uma nova recarga.....”) Esta é uma característica exclusiva do fabricante Mrx/Philips que cerceia a participação de todos os demais fabricantes ou seja direcionando o edital para um único e exclusivo proponente.

II. DA DECISÃO

Dada a tempestividade da impugnação, analisadas as razões apresentadas pela Impugnante, **negotio liti provimento** a presente impugnação tendo em vista que, segundo informações dos técnicos responsáveis pelas especificações existem, no mercado, mais de 3 fabricantes que atendem a especificação do edital, não existindo, no presente caso, qualquer restrição ao caráter competitivo do presente certame.

Muriaé, 16 de março de 2012

Carlos Eduardo Alves dos Reis
Pregoeiro